



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.489, DE 19 DE MARÇO DE 2004.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS
SERVIDORES QUE INTEGRAM O
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Aos servidores, Médico Geral Comunitário e
Enfermeiro Comunitário, detentores de emprego ou cargo público, bem como os
contratados emergencialmente e formalmente designados para integrar o Programa
de Saúde da Família – PSF, é atribuída uma gratificação mensal no valor de:

FUNÇÃO	VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO
Médico Geral Comunitário	R\$ 2.000,00
Enfermeiro Comunitário	R\$ 900,00

Parágrafo único – A designação formal dos
servidores referidos no “caput” deste artigo dar-se-á através de Portarias do Prefeito
Municipal.

Art. 2º - A percepção da gratificação fica condicionada
à manutenção da designação para integrar a equipe do Programa de Saúde da
Família e ao efetivo exercício do servidor.

Parágrafo único – O término, a extinção, a suspensão
ou a interrupção das atividades do Programa referido no art. 1º determina
automaticamente o término da designação.

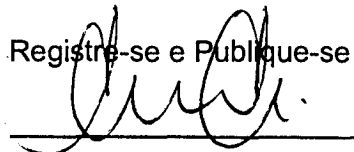
Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à
conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e quatro.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Registrado (a) em fls. 025
e publicado (a)
Em 19/03/2004

